



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 024/1991

Autoriza a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem assim a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de 04(quatro betoneiras e 02 serras circulares e/ou equipamentos para montá-las, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Fica incluída no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990, (Lei das Diretrizes Orçamentárias), as alíneas "n" e "o", com os seguintes teores:

"n - aquisição de 04 betoneiras para a Secretaria Municipal de Obras";

"o - aquisição de 02 serras circulares e/ou equipamentos para montá-las".

Art. 3º - Para atender as despesas que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 900.000,00(novecentos mil cruzeiros), o qual terá a seguinte aplicação:

- 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
 - 10 - Habitação e urbanização
 - 07 - Administração
 - 021 - Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

1.41 - Aquisição de 04(quatro) betoneiras e 02(duas) serras circulares e/ou equipamentos p/ montá-las.

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e Material.....Cr\$ 900.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para ocorrerem às despesas autorizadas no artigo 3º advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

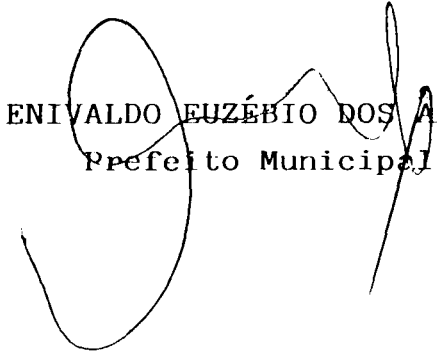
1.04 - Construção de 400 mts² do Prédio da Prefeitura Municipal

4100 - Investimento

4110 - Obras e Instalações..... Cr\$ 900.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 01 de março de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal